



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

LEI Nº 703, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E PARQUES PÚBLICAS DE BRINQUEDOS ADAPTADOS E EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LAZER E RECREAÇÃO DE CRIANÇAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E NECESSIDADES ESPECIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que Câmara de Vereadores de Taquarana decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Os parques infantis e "playgrounds" a serem instalados em espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, deverão conter brinquedos adaptados para as crianças com mobilidades reduzida ou necessidades especiais.

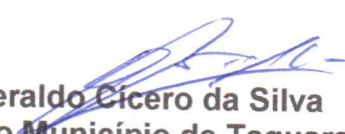
Art. 2º Os eventos do calendário municipal que contenham atividades destinadas ao público infantil deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 3º As praças, parques e locais afins de que trata esta Lei deverão conter rampas para o acesso das pessoas com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

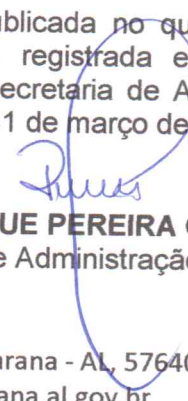
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Taquarana/AL, 31 de Março de 2021.


Geraldo Cicero da Silva
Prefeito do Município de Taquarana-AL

A Lei nº 703/2021 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Taquarana, registrada e arquivada no setor de documentação legal da Secretaria de Administração e Finanças, desta Municipalidade em 31 de março de 2021.


VIVIANE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração e Finanças



O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em 31/03/2021, e eu sanciono o Projeto de Lei CM nº 003/2021, o qual receberá o número de **Lei nº 703**.

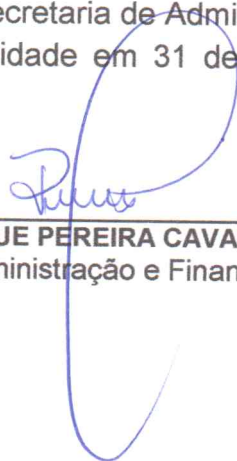
A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Taquarana, registrada e arquivada no setor de documentação legal da Secretaria de Administração e Finanças desta Municipalidade em 31 de Março de 2021.



VIVIANE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretária de Administração e Finanças